



A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Parecer nº 83/2019/CPG, acostado ao Processo nº 23080.035495/2019-69, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 95/CUn/2017, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a norma de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina, em nível de mestrado profissional. Parágrafo único. A norma de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1/PPGPENF/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019

Altera a Resolução Nº 01/ MPENF /2017, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Profissional (PPGPENF) da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGPENF, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 95/CUN/2017, a Portaria 174 de 30/12/2014/CAPES, o Regimento do Programa e, tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste Programa de Pós-Graduação na reunião de 24 de maio de 2019, RESOLVE:

APROVAR os critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS



Art. 1º O pedido de credenciamento ou reconhecimento pelo Docente deve ser submetido à aprovação do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional.

Parágrafo único: A avaliação do pedido de credenciamento ou de reconhecimento será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros do Colegiado Pleno do Programa, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas.

TÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM – MODALIDADE MESTRADO e **Doutorado Profissional**

Art. 2º Serão credenciados como PERMANENTES docentes selecionados pelo processo de credenciamento, atuantes em atividades de ensino, de extensão, de pesquisa e de assistência em saúde, possuírem vínculo funcional administrativo com a UFSC, ou atenderem as condições especiais, em caráter excepcional, definido pelo colegiado pleno, atendendo os seguintes critérios:

I - Ter título de doutor, obtido no mínimo há um ano;

II - Para Docente do Departamento de Enfermagem da UFSC:

- a) Ter vinculação efetiva de, no mínimo, dois anos no Departamento de Enfermagem da UFSC;
- b) Ter experiência anterior, de no mínimo, dois anos em instituição de saúde como enfermeiro, com exceção para docentes não enfermeiros.

III - Para Docentes de outros Departamentos da UFSC, ter, no mínimo, quatro anos de efetivo exercício em Departamento de ensino na UFSC;

IV - Para Docentes Enfermeiros do HU/UFSC:

- a) Ter, no mínimo, dois anos de atuação em instituição de saúde como enfermeiro;
- b) Ter, no mínimo, 120 horas de experiência em atividades de ensino. Considera-se como atividades de ensino: supervisão de estágio, preceptoria, tutorias; educação permanente; docência em nível superior ou médio em enfermagem;

V - Para todos os Docentes:

- a) Apresentar plano de trabalho detalhado, para os próximos quatro anos, incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão, publicações e orientação de discentes, além de disponibilidade para atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros);
- b) Ter sua produção científica e acadêmica vinculada às linhas de atuação do Programa;
- c) Ser integrante de um Laboratório de Pesquisa da UFSC;



- d) Ser coordenador ou integrante de um Projeto de pesquisa registrado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX);
- e) Apresentar perfil de desempenho de excelência, demonstrado por uma pontuação mínima de 600 pontos para o Credenciamento na somatória dos itens a seguir, relativa aos três anos anteriores, além dos meses do ano em curso, de acordo com o anexo 1;
- f) Produção científica de circulação internacional (artigos e impacto da produção docente) nos três anos anteriores, além dos meses do ano em curso, de no mínimo quatro publicações na íntegra em periódicos classificados Qualis A ou B, sendo, no mínimo um em periódico Qualis B1 e os demais até B2;
- g) Produção Técnica, de no mínimo dois produtos (produto técnico ou tecnológico, formação e educação permanente ou serviços técnicos).

§ 1º Para solicitação de credenciamento o docente deverá encaminhar carta de solicitação ao Colegiado Delegado do Programa, acompanhada do Plano de Trabalho e Currículo *Lattes* (últimos quatro anos) atualizado no mês da solicitação do credenciamento, com os comprovantes das produções científicas.

§ 2º Para ser professor orientador de doutorado, também será exigido que o título de Doutor tenha sido obtido há, no mínimo, três anos e que o docente tenha concluído duas orientações de mestrado;

§ 3º O professor credenciado como permanente deve ter de, no mínimo, 10 (dez) de dedicação no Programa;

§ 4º Cada professor permanente pode atuar, no máximo, em até três programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 3º O credenciamento dos docentes está vinculado ao número de vagas disponibilizado pelo Programa, sendo que o preenchimento das vagas será de acordo com o cumprimento pleno dos critérios e o total da pontuação obtida no perfil de desempenho.

Parágrafo único: no caso de empate serão considerados como critérios de desempate a experiência anterior como docente em programa de pós-graduação stricto sensu, o registro de propriedade intelectual e a pontuação dos artigos Qualis A publicados ou no prelo, com a devida comprovação, nesta ordem.

Art. 4º O docente credenciado como permanente poderá orientar no máximo dez discentes, contabilizando a orientação em outros programas, conforme recomenda o documento de área Enfermagem/CAPES.

TÍTULO III DO REDEDENCIAMENTO

Art. 6º. O recredenciamento de docentes do Programa deverá ocorrer a cada quatro anos.



Art. 7º. Para o credenciamento de docentes do Programa, serão consideradas as exigências explicitadas no art. 2 do inciso 5; 4º e 5º exceto quanto à pontuação exigida, relativa aos últimos três anos, além dos meses do ano em curso, que será de 900 pontos.

Art. 8º. O docente deve ter ministrado, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos no Programa no último quadriênio.

Art. 9º. O credenciamento levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o período avaliado, por meio de ficha de avaliação preenchida pelos discentes. Esta avaliação acontecerá ao término de cada período letivo.

§ 1º - Os professores no exercício da Coordenação e Vice Coordenação do PPGPENF, assim como em exercício em cargo na UFSC (Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor) serão automaticamente credenciados, com a devida aprovação no Colegiado do Programa e pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 10º Para a homologação do credenciamento e credenciamento do docente, válido por quatro anos, o Colegiado Delegado do Programa basear-se-á no parecer da Comissão de Credenciamento.

TÍTULO IV DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 11º Serão credenciados como colaboradores os docentes ou pesquisadores que contribuirão para Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional.

§1º O credenciamento dos docentes na categoria colaborador atenderá aos seguintes critérios:

I - Docentes do Departamento que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes.

Art. 12º O docente credenciado como colaborador poderá atuar como orientador ou co-orientador de Mestrado e não poderá ser professor principal de disciplina. Casos excepcionais relativos à orientação de discentes serão definidos e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa, não podendo ultrapassar uma orientação a cada ano e três co-orientações.

Art. 13º O número de colaboradores no Programa não poderá ultrapassar 10% do total de docentes permanentes do programa.



TÍTULO V DOS DOCENTES VISITANTES

Art. 14º Serão credenciados como visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de tempo integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientador e em atividades de pesquisa e de extensão.

Art. 15º. O credenciamento ocorrerá mediante análise e avaliação do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único. São considerados docentes visitantes aqueles docentes vinculados a outras instituições do ensino superior no Brasil ou no exterior, que durante um período contínuo e determinado estejam à disposição da UFSC, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

TÍTULO VI DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 16. Serão descredenciados do Programa, após apreciação do Colegiado Delegado, com base nos resultados das análises da comissão de credenciamento e recredenciamento:

- I - os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- II - os docentes que não atenderem as normas explicitadas nos artigos anteriores.

Art. 17. O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento, sendo considerado neste período como docente colaborador e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento em período posterior.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Programa definirá a necessidade de novos credenciamentos, periodicamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM
MODALIDADE PROFISSIONAL
www.mpenf.ufsc.br



Art. 20. O credenciamento e/ou recredenciamento do docente aprovado pelo Colegiado Delegado deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação no Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado em Enfermagem – Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional da Universidade Federal de Santa Catarina e homologação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.

Homologado pelo Colegiado Pleno do Programa de 24/05/19

Aprovada pela Câmara de Pós-Graduação em 06/06/2019



ANEXO I

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
		Pontos
Publicação de artigos e/ou prelo	Qualis A1	100
	Qualis A2	85
	Qualis B 1	70
	Qualis B 2	50
	Qualis B3	30
	Qualis B4	20
	Com pesquisador estrangeiro	80
Publicação em Anais	Resumo	05 (máximo 50 pontos)
	Resumo Expandido	10 (máximo 100 pontos)
Livro	Completo	50
	Capítulo	25
	Tradução de Capítulo	25
	Organização de livro	30

2. PRODUÇÃO TÉCNICA	
PRODUTOS	
	Pontos
Patente	200
Pedido de Patente	100
Certificado de Registro de Programas de Computador	100
Modelo de utilidade	150
Certificado de Registro de Desenho Industrial	100



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM
MODALIDADE PROFISSIONAL
www.mpenf.ufsc.br



Pedido de Registro de Marca de Produto	80
Pedido de Registro de Desenho Industrial	80
Desenvolvimento de Aplicativo	50
Desenvolvimento de Protótipo	50
Desenvolvimento de CD-ROM	50
Desenvolvimento de Website	50
Desenvolvimento de Serviços de informação	50
Coletâneas de caráter técnico (UNASUS, ENFQUALISUS e material didático instrucional)	20 (máximo 60 pontos)
Desenvolvimento de Material Didático e Instrucional (Manuais, guias, mapas, cartilhas e similares)	25 (máximo 200 pontos)
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	
Curso de formação: tutoria, docência (PET, residência, especialização)	
Oferecimento de disciplina/módulo em curso de especialização ou residência de modo presencial ou em EAD	05 (por semestre) máximo 25 pontos
Coordenação curso de especialização ou residência/ano	10 (por semestre)
Orientação concluída de TCC de especialização, residência e graduação	05 (por semestre) máximo 25 pontos
Cursos de curta duração	
Extensão ou aperfeiçoamento (30 a 360 horas)	05 (por semestre) máximo 25 pontos
Atividades de formação profissional de curta duração	
Atividade educativa, até 30 horas	05 (por semestre)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM
MODALIDADE PROFISSIONAL
www.mpenf.ufsc.br



	máximo 25 pontos
SERVIÇOS TÉCNICOS	
Editoria de periódicos científicos da área	50
Projetos de Extensão à comunidade	10 pontos por semestre
Organização Eventos técnico-científico local	10 (máximo 40 pontos)
Organização Eventos técnico-científico nacional	15 (máximo 80 pontos)
Organização Eventos técnico-científico internacional	20 (máximo 90 pontos)
Consultoria a periódicos	05/periódico (máximo 20 pontos)
Comissões e comitês técnico-científicos dos órgãos de fomento estaduais e nacionais	10 por participação
Consultorias e assessorias no âmbito da política de saúde e ou da educação e serviços em geral	50 por participação
Elaboração de protocolos, guidelines, guias de cuidados procedimentos operacionais padrão	25 (máximo de 200 pontos)
Programas e documentos elaborados para agências internacionais, instituições nacionais, estaduais e municipais relacionadas com a formulação, implementação e avaliação da política de saúde, desde que tenham sido publicadas em meio impresso ou eletrônico	50
Avaliação ad hoc de projetos de pesquisa	10
Cargos de direção (instituição, chefias de departamento, coordenação curso graduação), por no mínimo seis meses	10 (por ano)
DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO	
Apresentação de Trabalho em Evento Local	2 (máximo 10 pontos)
Apresentação de Trabalho em Evento Nacional	5 (máximo 25 pontos)
Apresentação de trabalho em Evento Internacional	10 (máximo 50 pontos)



Participação em Veículo de comunicação (entrevista, mesa redonda, comentário, programas de TV, rádio, jornal, internet, mídia eletrônica, Youtube)	5 (máximo 25 pontos)
--	-----------------------

3. LIDERANÇA		
		Pontos
Supervisão de pós-doutorado	Recebe pós-doutorado Brasil ou do exterior	100
Cargos relevantes em órgãos públicos no Brasil	Comitês (ministérios, CAPES, CNPq, secretarias de saúde, educação, agências de fomento)	80
	Cargos ligados a Política Nacional de Educação, Saúde e C&T	100
Outros cargos relevantes	Membros de Associações, Sociedades ou Órgãos, sindicatos de classe	50
Prêmios Nac./Int./Capes	Prêmios nacionais ou internacionais na área de ensino e pesquisa	50
Projetos Pesquisa financiados	Auxílio financeiro para pesquisa e/ou bolsa	100

4. INTERCÂMBIOS E INTERNACIONALIZAÇÃO		
		Pontos
Intercâmbios Nacionais e Internacionais	Parcerias em projetos multicêntricos	80
	Publicações conjuntas com pesquisadores internacionais	100
	Conferencista, palestrante em evento no exterior ou internacional itinerante no Brasil	80



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM
MODALIDADE PROFISSIONAL

www.mpenf.ufsc.br



	Participações em bancas externas	25
	Outras atividades que visem promover a visibilidade e internacionalização do Programa	25 (máximo 10 atividades)
Integração e cooperação com outras instituições com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação	Turma Fora da Sede de Mestrado e/ou Doutorado Profissional	80